



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.170/2019

Autor: Poder Executivo Municipal
Valdomiro Brischiliari - Prefeito Municipal

"ALTERA ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 520/2000 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da **Lei Municipal nº 520/2000**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, sem ônus, do imóvel urbano municipal constituído pelo Lote 12/B da Quadra 360, com área de 3.525,58 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 11.984, localizado no Loteamento "Jardim Vila Verde" que compõe o "Distrito Industrial II", neste Município, desprovido de benfeitorias, conforme plantas e memoriais descritivos que são partes integrantes desta Lei, ao Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.015.475/0001-40, com sede na cidade de Campo Grande - MS, na Avenida do Poeta S/N Bloco VI - Parque dos Poderes, CEP 79031-350, com o fim único de nele promover a construção da sede da Polícia Militar Ambiental de Mundo Novo-MS.

Art. 2º A escritura pública de doação será outorgada à **Donatária** imediatamente após a publicação desta **Lei**, correndo as respectivas despesas às expensas do Município.

Art. 3º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

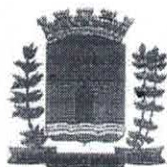


Valdomiro Brischiliari

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 - Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



ANO IX Nº 2290

Órgão de divulgação oficial do município

Diário Oficial

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 10 de dezembro de 2019.

§ 1º Sem prejuízo da reversão prevista neste artigo, fica assegurado ainda ao Município o direito de preferência sobre o referido imóvel, mediante justa indenização unicamente do valor de benfeitorias que eventualmente lhes tenham sido acrescidas, na hipótese de ocorrer concordata, falência ou extinção da empresa **Donatária**, no prazo a que se refere o § 1º, do artigo 1º desta Lei.

§ 2º Na hipótese de necessitar a **Donatária** oferecer os imóveis em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do Município, com prévia anuência deste e condicionada ao investimento dos recursos nos referidos imóveis.

Art. 4º A presente doação é feita com fulcro na **Lei Municipal nº 756/2009**, com suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente aplicável.

• Art. 5º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL
E DEZENOVE.**

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.170/2019

Autor: Poder Executivo Municipal
Valdomiro Brischiliari - Prefeito Municipal

**"ALTERA ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº 520/2000 E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS".**

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da **Lei Municipal nº 520/2000**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, sem ônus, do imóvel urbano municipal constituído pelo Lote 12/B da Quadra 360, com área de 3.525,58 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 11.984, localizado no Loteamento "Jardim Vila Verde" que compõe o "Distrito Industrial II", neste Município, desprovido de benfeitorias, conforme plantas e memoriais descritivos que são partes integrantes desta Lei, ao Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.015.475/0001-40, com sede na cidade de Campo Grande - MS, na Avenida do Poeta S/N Bloco VI - Parque dos Poderes, CEP 79031-350, com o fim único de nele promover a construção da sede da Polícia Militar Ambiental de Mundo Novo-MS.

Art. 2º A escritura pública de doação será outorgada à **Donatária** imediatamente após a publicação desta **Lei**, correndo as respectivas despesas às expensas do Município.

Art. 3º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL
E DEZENOVE.**

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.171/2019

Autor: Poder Executivo Municipal
Valdomiro Brischiliari - Prefeito Municipal

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INSTITUIR CAMPANHA PARA
INCREMENTAR E FORTALECER O
COMÉRCIO, A INDÚSTRIA E A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRATICADOS
NA SEDE DO MUNICÍPIO, E AUMENTAR
A ARRECADAÇÃO DE ICMS E RECEITAS
PRÓPRIAS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO**